



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 052 - ORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 227 de 28 de Junho de 2024

“CRIA PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR LOCAL DE DERIVADOS LÁCTEOS CAPRINOS, ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária em 28 de Junho de 2024, de autoria do Prefeito **INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**, o Projeto de Lei 014/2024(Executivo), que **“cria programa de incentivo ao produtor local de derivados lácteos caprinos, advindos da agricultura familiar e da outras providencias”**

Art. 1º – Fica instituído no Âmbito municipal de Amparo/PB, o programa de incentivo ao produtor local de derivados lácteos caprinos, advindos da agricultura familiar e da outras providências.

Art. 2º – O programa de Incentivo que trata o artigo retro, será calculado tomando-se como base o valor anual destinado a aquisição de alimentos advindos da agricultura familiar via PNAE;

Parágrafo único – Os alimentos adquiridos através do presente programa poderão ser usados em todos os setores da administração pública local, tendo o PNAE apenas como balizador para determinar a quantidade a ser adquirida;

Art. 3º – Serão adquiridos anualmente pelo poder público municipal, através do programa, 15% do valor total estabelecido para aquisição do PNAE, em produtos exclusivamente de derivados lácteos caprinos, que sejam



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 052 - ORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2024

comprovadamente produzidos pelo produtor deste município e que atue em regime de agricultura familiar;

I – O Programa é exclusivo para o produtor local de derivados lácteos caprinos, deste município de Amparo/PB que trabalhe em regime de agricultura familiar;

II – Podem fornecer tanto pessoas físicas quanto jurídicas, desde que comprovadamente atendam os requisitos acima e representem entidades que tenham em seu escopo a agricultura familiar como beneficiários;

Art. 4º – O programa previsto nesta lei, obedecerá aos ditames da Lei 14.133/2022, e dispositivos legais vigentes;

Art. 5º - serão utilizados recursos próprios para aquisição de alimentos advindo do programa em comento;

Art. 6º - Esta Lei é uma política pública instituída de caráter permanente, só podendo ser alterada, cancelada ou extinta mediante lei específica.

Art. 7º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 28 de Junho de 2024.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 052 - ORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 228 de 28 de Junho de 2024

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária em 28 de Junho de 2024, de autoria do Prefeito **INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**, o Projeto de Lei 015/2024(Executivo), que **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências”**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito à programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, no valor de até R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será utilizado para criação de rubrica orçamentária com as seguintes denominações e classificações:

Unidade Orçamentária	5050	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 052 - ORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2024

Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo
Ação de Governo		Aquisição de um Trator Cortador de Grama
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor R\$	32.000,00	

Total do Crédito: R\$ 32.000,00

Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizadas como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente abaixo descritas:

Unidade Orçamentária	6060	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Saúde Para Todos
Ação de Governo	1.32	Aquisição de Veículo para o Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor R\$	1.760,00	
Fonte de Recursos	755	Alienação de Bens



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 052 - ORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2024

Unidade Orçamentária	7070	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo
Ação de Governo	1.33	Aquisição de Veículo para o Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor R\$	2.160,00	
Fonte de Recursos	755	Alienação de Bens

Unidade Orçamentária	9090	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo
Ação de Governo	1.34	Aquisição de Veículo para Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor R\$	24.010,00	



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 052 - ORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2024

Fonte de Recursos	755	Alienação de Bens
-------------------	-----	-------------------

Unidade Orçamentária	5050	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo
Ação de Governo	2.4	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor R\$	4.070,00	
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Ordinários

Total das anulações R\$ =====> 32.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 28 de Junho de 2024.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO